



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.964/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, da área urbana que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira-MT, da seguinte área de terras urbana assim denominada:

IMÓVEL URBANO: Quadra n.º 23 (Área para Igreja), do Núcleo Urbano de Castanheira, com a área de 7.000,00 m², situado no Município de Juína, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao norte: Rua A-1; Ao Sul: Rua B-1; A Leste: Rua U; A Oeste: Rua V. Distancias e Confrontações: 100,00 metros – Rua A-1; 100,00 metros – Rua B-1; 70,00 metros – Rua U; 70,00 metros – Rua V – Proprietária: Prefeitura Municipal de Juína-MT. Número do Registro Anterior: R-01 da matrícula 28.428, livro 2-CQ, aos 06-03-1987, no 6.º Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá-MT.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é o constante da Matrícula Imobiliária n.º 6.040, do Livro 02, do 1.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Juína-MT, cuja cópia da referida Matrícula e o Mapa de Situação seguem no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 2.º A área de terras urbana a ser doada destina-se a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Município donatário.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público do Município de Juína-MT o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as despesas com a respectiva lavratura das escrituras públicas e respectivas transcrições imobiliárias.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.964/2020

CÓPIAS DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N.º 6.040
E DO
MAPA DE SITUAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRICULA Nº 6.040 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL DATA: 24-06-2009 FLS. 01

IMÓVEL: QUADRA Nº 23 (ÁREA PARA IGREJA), DO NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, COM A ÁREA DE 7.000,00 M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Rua A-1; Ao Sul: Rua B-1; A Leste: Rua U; A Oeste: Rua V. **DISTÂNCIAS E CONFRONTAÇÕES:** 100,00 metros - Rua A-1; 100,00 metros - Rua B-1; 70,00 metros - Rua U; 70,00 metros - Rua V. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01 da matrícula 28.428, livro 2-CQ, aos 06-03-1987, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Juína-MT.** Emolumentos: Isento conforme Lei Estadual nº. 8.485/06. Juína, 24 de junho de 2009.
Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 6.040 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, datado de 01-05-2009, assinado por seu Presidente, Sr. Afonso Dalberto. Juína, 24 de junho de 2009.
Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

mlr./..



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT
26/02/2019. VÁLIDA POR 30 DIAS.

O Oficial



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

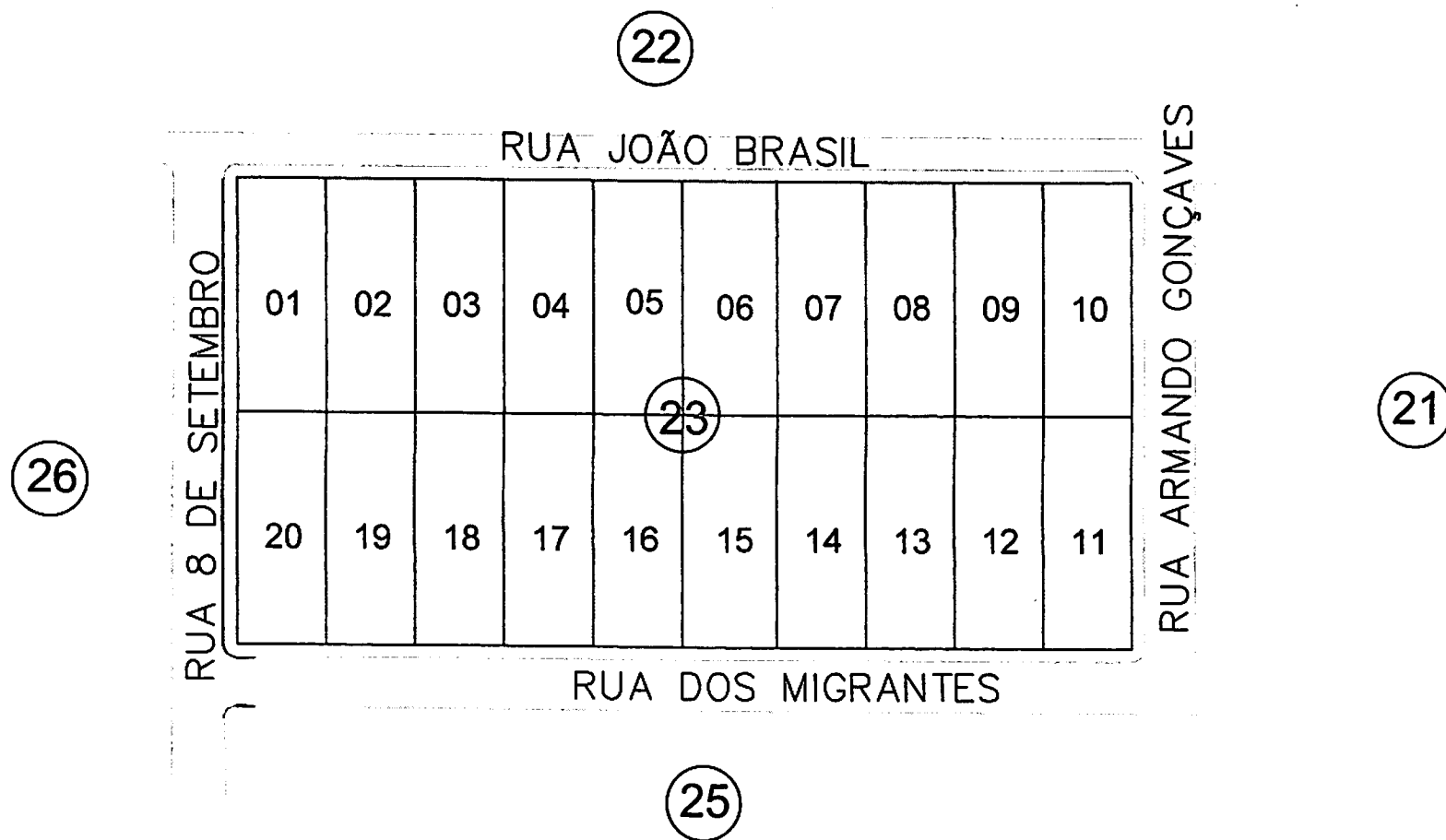
ATO DE REGISTRO

God. Ato(s): 8176

BEP 60590

R\$ 41,33





MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA QUADRA 23 NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA CONSTATOU QUE NA QUADRA 23 ESTA LOCADO AREAS RESIDENCIAIS E SOMENTE, NAO HAVENDO IGREJAS OU ALGO SIMILAR

II - paralisia cerebral;

III - autismo e má formação do cérebro; e,

IV - deficiências congêneres.

§ 2.º Os distúrbios comportamentais são agressividade e hiperatividade.

Art. 3.º Para o cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e ou convênios com centros de equoterapia e com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4.º Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário;

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

LEI 1964-2020 - AUTORIZAÇÃO - DOAÇÃO - IMÓVEL URBANO - CASTANHEIRA-MT - JUÍNA2020

LEI N.º 1.964/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, da área urbana que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira-MT, da seguinte área de terras urbana assim denominada:

IMÓVEL URBANO: Quadra n.º 23 (Área para Igreja), do Núcleo Urbano de Castanheira, com a área de 7.000,00 m², situado no Município de Juína, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao norte: Rua A-1; Ao Sul: Rua B-1; A Leste: Rua U; A Oeste: Rua V. Distancias e Confrontações: 100,00 metros – Rua A-1; 100,00 metros – Rua B-1; 70,00 metros – Rua U; 70,00 metros – Rua V – Proprietária: Prefeitura Municipal de Juína-MT. Número do Registro Anterior: R-01 da matrícula 28.428, livro 2-CQ, aos 06-03-1987, no 6.º Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá-MT.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é o constante da Matrícula Imobiliária n.º 6.040, do Livro 02, do 1.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Juína-MT, cuja cópia da referida Matrícula e o Mapa de Situação seguem no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 2.º A área de terras urbana a ser doada destina-se a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Município donatário.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público do Município de Juína-MT o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as despesas com a respectiva lavratura das escrituras públicas e respectivas transcrições imobiliárias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.964/2020

CÓPIAS DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N.º 6.040

E DO

MAPA DE SITUAÇÃO

LEI 1969-2020 - OFICIALIZA AS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DE JUÍNA - JUÍNA2020

LEI N.º 1.969/2020.

Oficializa a quilometragem, das estradas não pavimentadas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica oficializada, a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, constituída de 1.864,361 Km (um mil, oitocentos e sessenta e quatro quilômetros e trezentos e sessenta e um metros), até a data de 20/04/2014, e mais 100,370 Km (cem quilômetros e trezentos e setenta metros), construídas até a data de 18/06/2020, perfazendo um total de 1.964,731 Km (um mil, novecentos e sessenta e quatro quilômetros e setecentos e trinta e um metros), de quilometragem, conforme estabelecido no Mapa de Situação que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n.º 1.529/2014, e suas modificações posteriores.

Juína-MT, 23 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.969/2020

MAPA DE SITUAÇÃO

ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS

JUÍNA – MATO GROSSO

LEI 1967-2020 - LCP ALTERA DISPOSITIVO DA LCP 1905-2019 - JUÍNA2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.967/2020.

Altera Dispositivo e Tabela da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que Institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Altera o art. 197, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 – Código Tributário Municipal, que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 197. As zonas urbanas, para os efeitos deste imposto, são aquelas que possuam matrícula e registro como loteamento em cartório, aquelas fixadas por lei, ou ainda, aquelas nas quais existam pelo menos 02 (dois) dos seguintes melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo Poder Público:

Art. 2.º Altera a tabela, do inciso II, do art. 306, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 – Código Tributário Municipal, que passa a vigora como estabelecida abaixo:

II – (...):